



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Assunto:** Mensagem n.º 33/2022

**Autor:** Prefeito Municipal de Barra Mansa

O Projeto de Lei, objeto desta mensagem, consiste na autorização para a alienação de bem imóvel para regular desincorporação de patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM.

O respectivo imóvel, segundo o artigo 1º do Projeto de Lei, trata-se de uma área e terra com 502.550m<sup>2</sup>, localizado na margem direita da Rodovia Getúlio Vargas (RJ 155) no sentido Rio Claro, no Distrito de Antônio Rocha.

O Chefe do Poder Executivo Municipal ao encaminhar a presente mensagem a esta Casa Legislativa, enfatizou, em síntese, que, segundo o parecer de setores competente foi apresentado os fatores que justificam a alienação pretendida, sendo eles:

- A geolocalização da área é contrária aos requisitos mínimos necessários à construção de um aterro;
- O relevo do terreno é predominantemente composto por morros o que dificulta a realização de outros projetos pelo grande custo investidos;
- O distanciamento da região inviabiliza a utilização da área como depósito ou bota-fora, pois os custos para o transporte de materiais serão muito elevados.

No que se refere a iniciativa da propositura, vale salientar que a mesma se encontra dentro dos ditames do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e artigo 142, §1, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Sendo assim, a Comissão de Justiça analisou a matéria sob seu aspecto legal e constitucional, não vislumbrando qualquer ilegalidade que impeça a sua aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 20 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PAULO AFONSO S. MOREIRA DA SILVA  
**Membro**

GUSTAVO GOMES  
**Vice-Presidente**

JEFFERSON MAMEDE  
**Presidente**